

## ACORDO COLETIVO DE TURNO DE REVEZAMENTO 2023/2025

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PAPEL, CELULOSE, PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL, PAPELÃO, ARTEFATOS DE PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DE TRÊS LAGOAS**, com sede na Rua Oswaldo Colete, 2.580 (antiga rua K) – Nova Três Lagoas II, na cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, reconhecido pelo processo de Registro Sindical nº SC 05391 - NAAIDRT/MS datado de 22 de maio de 2009, junto ao Ministério do Trabalho e emprego e inscrito no CNPJ(MF) sob nº 10.800.346/0001-28, neste ato representado por seu Presidente, Senhor ALMIR MORGÃO;

**E**

**ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A.**, sociedade anônima de direito privado, inscrita no CNPJ nº07.401.436/0001-31, com endereço na Rodovia BR 158. Km 231, s/nº, Zona Rural - CEP 79641-300 - na cidade e comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato, representada por seus Procuradores o Sr. Emilio Poffo Neto e o Sr. Eduardo Gama de Souza;

Celebram o presente **ACORDO COLETIVO DE TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente ACORDO COLETIVO DE TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO pelo período de 16 (dezesesseis) de fevereiro de 2023 a 15 (quinze) de fevereiro de 2025.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente **ACORDO COLETIVO DE TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO**, aplicável no âmbito da empresa acordante, abrangerá somente a categoria dos Trabalhadores da empresa Eldorado Brasil Celulose S.A. que trabalham em turnos ininterruptos de revezamento, com abrangência territorial na cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO**

Os empregados da Eldorado Brasil Celulose S. A., abrangidos no presente ACORDO COLETIVO DE TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO, estarão sujeitos à jornada de trabalho de 36 (trinta e seis) horas divididos em 5 (cinco) turmas, laborando em jornada diária de 08h00m cada uma, conforme a escala de revezamento praticada pela empresa.

DS  
AM

DS  
EPN

DS  
EGDS

**Parágrafo Primeiro.** Para o cumprimento do horário de trabalho estipulado acima, os empregados abrangidos por este ACORDO COLETIVO trabalharão em 5 (cinco) turmas, também denominadas de letras ou equipes, nos 3(três) turnos de revezamento.

**Parágrafo Segundo.** O horário de trabalho no 1º (primeiro) turno será das 16h00m às 00h00m; no 2º (segundo) turno será das 00h00m às 08h00m; e no 3º (terceiro) das 08h00m às 16h00m.

**Parágrafo Terceiro.** Para os empregados que laboram no horário de trabalho do 2º (segundo) turno, ou seja, com início às 00h00m e saída às 08h00, será vedado a “dobra” da jornada de trabalho.

**Parágrafo Quarto.** Nos períodos em que houver eleições estabelecidas pelo Tribunal Superior Eleitoral os empregados que laboram em escalas de turno ininterruptos de revezamento (a entrada/saída das 16:00 horas será antecipada em no mínimo 02 horas), para que possam exercer o seu direito ao voto.

As horas adicionais geradas em detrimento dessa mudança, serão remuneradas com o percentual de horas extras prevista em Acordo Coletivo, porém não será considerado excesso de jornada para fins legais.

**Parágrafo Quinto.** Para o cálculo do salário-hora do empregado que trabalha em turno ininterrupto de revezamento, o salário nominal a ser adotado para o pagamento da hora extra, adicional noturno e para o trabalho aos domingos, folgas e feriados, será considerado com base em 180 (cento e oitenta) horas.

**Parágrafo Sexto.** A empresa assegurará aos empregados abrangidos nesta cláusula os intervalos inter jornadas, de acordo como estabelecido no artigo 66, da CLT.

#### **CLÁUSULA QUARTA – JORNADA SEMANAL DE TRABALHO**

Para todos os fins de direito, a jornada de trabalho semanal será considerada como sendo o quociente do número total de horas trabalhadas por empregado, no ano, pelo número de semanas do respectivo ano, que é de 52,14286 semanas (365/7).

#### **CLÁUSULA QUINTA – HORÁRIO DAS REFEIÇÕES**

Os empregados farão suas refeições no refeitório/restaurante da empresa que atende as normas legais de organização, e que está localizado em local de fácil acesso. Nos horários de trabalho 16h00m às 00h00m; das 00h00m às 08h00m; e das 08h00m às 16h00m, as refeições serão servidas nos horários que atendam às necessidades dos empregados e da empresa, assegurando o cumprimento dos intervalos intrajornadas.

DS  
AM

DS  
EPN

DS  
EGDS

## CLÁUSULA SEXTA – PERMUTAS TROCAS DE HORÁRIO

A empresa garantirá aos seus empregados abrangidos no presente ACORDO COLETIVO, a realização de trocas/permutas de turnos, desde que solicitadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e que existam, disponíveis na ocasião empregados de igual nível de capacitação que possam substituí-lo.

**Parágrafo Primeiro.** É de total responsabilidade do empregado solicitante a negociação direta com seus pares, de igual nível de capacitação, da sua substituição nos casos de trocas/ permutas de turnos previstos nesta cláusula, sendo seu dever garantir que seu substituto tenha igual nível de capacitação, garantindo o não prejuízo das atividades da área.

**Parágrafo Segundo.** As trocas/permutas de turnos, disposta nesta cláusula, devem ser solicitadas por escrito pelo empregado, autorizadas por seu superior imediato, e devidamente registradas no sistema de frequência, sendo a solicitação encaminhada ao departamento de Recursos Humanos da empresa para controle e arquivo.

**Parágrafo Terceiro.** As trocas/permutas de turno não implicam em modificações dos roteiros normais de transporte, concessão pelas empresas de transporte especial, ou, ainda, pagamento de qualquer tipo de indenização a seus empregados.

## CLÁUSULA SÉTIMA – CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES AVANÇADAS

**Parágrafo Primeiro.** Caberá ao Sindicato fazer prevalecer o presente ACORDO COLETIVO, promovendo, para tanto, o necessário empenho para a solução das pendências e para o cumprimento das condições avançadas, prestando aos empregados as informações e assistência necessária.

**Parágrafo Segundo.** Caberá ao empregado abrangido pelo presente ACORDO COLETIVO cumprir o regime de horário de trabalho especificado neste, sob pena de ser enquadrado nas penalidades impostas.

**Parágrafo Terceiro.** Caberá à ELDORADO BRASIL promover o empenho necessário para o fiel cumprimento do horário de trabalho estabelecido, através de comunicações, cartas, ordens, dentre outros meios legalmente cabíveis.

## CLÁUSULA OITAVA – MULTA POR DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DO ACORDO

Fica estipulada multa de 0,5% (meio por cento) do piso salarial vigente no mês da infração por empregado atingido pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente acordo que não possuam penalidade específica.

**Parágrafo Primeiro:** A multa será devida se o infrator deixar de sanar dentro do prazo de 15 (quinze) dias, que lhe será marcado por aviso escrito pela parte prejudicada.

**Parágrafo Segundo:** Quando o infrator for à empresa, a multa será revertida ao empregado ou à entidade Sindical, quando esta for prejudicada.

#### **CLÁUSULA NONA – NORMAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

Caberá à Justiça do Trabalho da comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, conhecer e julgar os litígios decorrentes desse Acordo Coletivo, caso não ocorra conciliação entre a Empresa e o Sindicato, nos termos do artigo 625 da Consolidação das Leis do Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PROCESSO DE PRORROGAÇÃO, REVISÃO OU REVOGAÇÃO**

O processo de prorrogação, revisão, denúncia ou revogação do Acordo Coletivo, obedecerá ao disposto no artigo 615 da Consolidação das Leis do Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TERMOS DE ADITAMENTOS**

Durante o prazo de vigência estabelecido na cláusula 1ª (primeira) deste Acordo Coletivo, os entendimentos que vierem a ser celebrado entre as partes passarão a integrar o presente, por meio de aditamento.

**Parágrafo Único:** Todas as disposições do **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2022/2023** firmado entre a **ELDORADO** e o **SINDICATO**, e que não foram expressamente modificadas pelo presente instrumento normativo, permanecerão em vigor pelo prazo assinalado naquele instrumento.

#### **Outras disposições sobre relação entre Sindicato e Empresa**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AUTORIZAÇÃO**

A Entidade Sindical, para firmar o presente ACORDO COLETIVO DE TRUNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO, obteve autorização dos trabalhadores sindicalizados, na forma das Assembleias Gerais Extraordinárias, devidamente convocadas para estes fins, nos termos da Lei e dos Estatutos do Sindicato.

Por estarem justas e acertadas Sindicato e Empresa firmam o presente Acordo Coletivo, em 3 (três) vias de igual teor, devendo ser depositada 1 (uma) via no órgão do Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de registro e arquivo, em cumprimento ao artigo 614 da Consolidação das Leis do Trabalho.

DS  
AM

DS  
EPN

DS  
EGDS

Três Lagoas/MS 02 de maio 2023.

DocuSigned by:  
*Almir Morgão*  
3AEF40BA1F05446...  
Almir Morgão

Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PAPEL, CELULOSE, PASTA DE  
MADEIRA PARA PAPEL, PAPELÃO, ARTEFATOS DE PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DE  
TRÊS LAGOAS

DocuSigned by:  
*Emilio Poffo Neto*  
06E209FC12496...  
Emilio Poffo Neto

Procurador

ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A.

DocuSigned by:  
*Eduardo Gama de Souza*  
5CA3D1266A5D455...  
Eduardo Gama de Souza

Procurador

ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A.

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: FB288C29C4E1432699D41EF40A70416D

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: INDUSTRIA - REV. ACT TURNOS DE REVEZAMENTOS 2023\_25.docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 5

Assinaturas: 3

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 2

Rubrica: 12

Eduardo Gama de Souza

Assinatura guiada: Ativado

Rod. MS 324 S/N

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Agua Clara, MS 79680-000

Fuso horário: (UTC-04:00) Cuiabá

eduardo.gama@eldoradobrasil.com.br

Endereço IP: 138.122.13.230

**Rastreamento de registros**

Status: Original

Portador: Eduardo Gama de Souza

Local: DocuSign

12/05/2023 13:39:35

eduardo.gama@eldoradobrasil.com.br

**Eventos do signatário****Assinatura****Registro de hora e data**

Almir Morgão

almir@sittirel.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

  
3AEF40BA1F05446...

Enviado: 12/05/2023 13:42:05

Reenviado: 15/05/2023 13:33:06

Reenviado: 16/05/2023 16:17:02

Visualizado: 18/05/2023 08:50:10

Assinado: 18/05/2023 09:47:55

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 45.227.248.181

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não oferecido através do DocuSign

Emilio Poffo Neto

emilio.neto@eldoradobrasil.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

  
08FBD80FC07B42C...

Enviado: 18/05/2023 09:47:58

Visualizado: 18/05/2023 09:50:48

Assinado: 18/05/2023 09:51:22

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 138.122.13.230

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não oferecido através do DocuSign

Eduardo Gama de Souza

eduardo.gama@eldoradobrasil.com.br

Analista Recursos Humanos II

ELDORADO BRASIL CELULOSE S/A

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

  
5CA3D1266A5D455...

Enviado: 18/05/2023 09:51:24

Visualizado: 24/05/2023 10:07:11

Assinado: 24/05/2023 10:07:31

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 149.19.165.143

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não oferecido através do DocuSign

**Eventos do signatário presencial****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data**

<b>Eventos com testemunhas</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
--------------------------------	-------------------	--------------------------------

<b>Eventos do tabelião</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
----------------------------	-------------------	--------------------------------

<b>Eventos de resumo do envelope</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
--------------------------------------	---------------	-----------------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	12/05/2023 13:42:05
------------------	------------------------	---------------------

Entrega certificada	Segurança verificada	24/05/2023 10:07:11
---------------------	----------------------	---------------------

Assinatura concluída	Segurança verificada	24/05/2023 10:07:31
----------------------	----------------------	---------------------

Concluído	Segurança verificada	24/05/2023 10:07:31
-----------	----------------------	---------------------

<b>Eventos de pagamento</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
-----------------------------	---------------	-----------------------------